

Id:01AB2F02127A5F83



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32,
Centro, Fone: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000 - E-
mail:prefeituradesal@gmail.com

PROCEDIMENTO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO N.º 038/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO
DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 002/2023 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, realizado em 16 de novembro de 2023, pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Santo Antônio de Lisboa, Sr. Arthur Leal Batista, nomeado pela Portaria nº 089/2023 de 01/11/2023 e sua equipe de apoio, na sala da CPL, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor das empresas: GUSTAVO J DE C ALBUQUERQUE SANTOS ENGENHARIA, CNPJ/MF SOB O Nº 50.136.556/0001-88, com o valor de R\$ 956.100,00, (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E CEM REAIS), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio de Lisboa (PI), 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES:95772839349
Assinado de forma digital por
FRANCISCO KARLOS LEAL
GOMES:95772839349

Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

Id:167C410F8D905E92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

PORTARIA 01/2024 de 08 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do técnico
agropecuário e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, o Sr. FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, incisos XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos quem compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR o Sr. HILTON JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 031.716.863-09 e RG: 2.806.955 SSP/PI, para exercer o cargo de Técnico Agropecuário.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, em 08 de janeiro de 2024.

Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

RUA ANAÍTA ROCHA, 32, CENTRO, FONE: (89) 3449-1185 CEP: 64640-000 E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Id:1518FB9730065EE4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

PORTARIA 02/2024 de 08 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração da Diretora
Adjunta da Unidade Escolar Manoel Batista
de Carvalho e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, o Sr. FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, incisos XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos quem compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART.1º - EXONERAR a Sra. MARIA GILCINEIVA DE ARAUJO, portadora do CPF: 001.286.503-62, RG: 3.998.194 SSP/PI, do cargo de Diretora Adjunta da Unidade Escolar Manoel Batista de Carvalho, CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, em 08 de janeiro de 2024.

Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

RUA ANAÍTA ROCHA, 32, CENTRO, FONE: (89) 3449-1185 CEP: 64640-000 E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Id:1518FB9730065FFA



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA PIAUIENSE DE
ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PRO ALFABETIZAÇÃO

A prefeitura de Santo Antônio de Lisboa - PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, que institui o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, doravante denominado PRO Alfabetização na Idade Certa, o Decreto 20.279/21 e a portaria SEDUC/GSE nº 1012/22, torna público este edital, com o objetivo de selecionar os servidores públicos municipais ativos para atuarem como Formador MUNICIPAL, com o intuito de promover a gestão das ações, formações continuadas e acompanhamento técnico pedagógico, conforme estabelecido neste edital, em nível municipal. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Selecionados do PRO Alfabetização na Idade Certa, e poderão ser designados(as), de acordo com a classificação, para o desenvolvimento e execução das atividades do programa, conforme as necessidades da administração.

1. DO PROGRAMA

1.1. O PRO Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa do Governo do Estado do Piauí para implementar, em regime de colaboração com os municípios, uma política de Estado para a Alfabetização na Idade Certa, com o propósito de assegurar as condições necessárias para que todos os alunos piauienses cheguem ao final do 2º ano do Ensino Fundamental com o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, consequentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma.

1.2. A bolsa de extensão tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do PRO Alfabetização na Idade Certa, através da atuação de profissionais de nível superior de diversas áreas do conhecimento, licenciados, com proficiência técnica e/ou científica, em projetos e ações, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional e tecnológico, à elaboração de materiais instrucionais e à promoção de formações para os profissionais da educação das redes públicas de ensino no Estado do Piauí.

1.3. As bolsas de extensão tecnológica Níveis IV e V, de acordo com o Anexo Único da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, devem ser concedidas aos servidores públicos municipais ativos de nível superior, preferencialmente EFETIVOS, visando à sua capacitação contínua
(Continua na próxima página)

quanto às metodologias empregadas no PRO Alfabetização na Idade Certa, gerando seu aperfeiçoamento profissional, que deve atuar como mediador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do Programa, durante o exercício de suas atividades funcionais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. FORMADORES MUNICIPAIS – Profissionais do magistério de nível superior preferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Letras-Português ou áreas afins, servidores públicos municipais ativos, preferencialmente EFETIVOS, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PRO Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.2. A formação de nível superior dos candidatos poderá ser em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

2.3. Os candidatos deverão ser servidores públicos municipais ativos vinculados à respectiva rede da vaga pleiteada;

2.3.1. Os servidores públicos municipais ativos que tenham o seu vínculo rescindido terão o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentar o comprovante de renovação contratual do município pelo qual assinou o Termo de Compromisso de bolsista.

2.3.2. Os bolsistas que estiverem sem vínculo com a rede pública municipal de ensino por um período superior a 30 (trinta) dias corridos terão suas bolsas canceladas ou suspensas, podendo ser substituídos por candidatos do Banco de Selecionados do PRO Alfabetização na Idade Certa, conforme as necessidades da administração.

2.3.3. A renovação contratual dos servidores públicos municipais ficará a critério do Poder Executivo, estando o Programa isento de qualquer responsabilidade.

2.3.4. Deverão estar vigentes os contratos dos servidores públicos municipais temporários no momento em que o Termo de Compromisso do bolsista for assinado.

2.4. Os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicação ao Programa de 40 (quarenta) horas semanais com vistas a atuar na Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga nos turnos manhã e tarde.

2.4.1. A exigência de disponibilidade de 40 horas para dedicação ao PRO Alfabetização na Idade Certa não implicará na ampliação da jornada de trabalho junto ao ente, sendo responsabilidade e compromisso do Programa o pagamento da bolsa de extensão tecnológica descrito no item 7.

2.4.2. Os candidatos selecionados que não tiverem sua carga horária de 40 horas semanais disponibilizada para dedicação ao Programa estarão inaptos para execução das atividades e serão substituídos por candidatos do Banco de Selecionados do PRO Alfabetização na Idade Certa.

3. DOS PERFIS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Os perfis e atribuições estão detalhados no Anexo I.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório:

4.1. Etapa 1: Análise do histórico acadêmico e profissional.

4.1.1. A avaliação do histórico acadêmico e profissional considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.3 e 5.4, a ser obtida pelo(as) candidatos(as) por meio dos documentos comprobatórios de desempenho de funções profissionais e acadêmicas, a partir da autodeclaração de pontuação com comprovação da mesma, a ser validada pela Comissão de Seleção, via documentação a ser enviada pelo e-mail da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no item 8.6 e 8.7 deste edital.

4.1.2. A autodeclaração de pontuação deverá ser preenchida na ficha do ANEXO V, indicando os pontos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada item, de acordo com a pontuação detalhada no item 5.3. e 5.4., e o valor numérico do total de pontos.

4.2. Etapa 2: Entrevista por competências, exclusiva para os candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 40 pontos na etapa 1, realizada com uma quantidade de candidatos(as) limitada a até 3 vezes a quantidade de vagas disponíveis, de acordo com o quadro do ANEXO II, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos, conforme item 5.6.

4.2.1. A avaliação da entrevista considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.5, visando verificar se os conhecimentos acadêmicos, a experiência profissional e o perfil do(a) candidato(a) estão em consonância com os pressupostos do PRO Alfabetização na Idade Certa, assim como a disponibilidade para desempenhar as funções, tal qual indicado no item 2.5.

4.2.2. A entrevista será conduzida por pelo menos 02 (dois) examinadores da Comissão de Seleção para cada candidato(a).

4.2.3. A Comissão de Seleção fará o agendamento da entrevista obedecendo o cronograma do item 10 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações de contato e a disponibilidade para realização da entrevista no período indicado.

4.2.4. As entrevistas deverão ocorrer, preferencialmente, de forma presencial, na respectiva Secretaria Municipal de Educação na qual o(a) candidato(a) concorre à vaga.

4.3. A classificação final dos(as) candidatos(as) terá a pontuação de 0 a 200 pontos, considerando o somatório das etapas 1 e 2.

4.3.1. Para aprovação, o(a) candidato(a) deverá pontuar, no mínimo, 40 pontos na Etapa 1 E, no mínimo, 60 pontos na Etapa 2.

5. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

5.1 A seleção do Formador Municipal é de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação.

5.2 Os(As) candidatos(as) deverão atender os seguintes requisitos:

5.2.1 Formação de nível superior em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

5.2.2 Ser servidor público municipal ativo vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada;

5.2.3 Disponibilidade para dedicação ao Programa de 40 (quarenta) horas semanais com vistas a atuar na Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga nos turnos manhã e tarde.

5.4 Para vaga de Formador Municipal, Nível V, os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na etapa 1, com pontuação total de 0 a 100, serão:

Nº	CRITÉRIOS - FORMADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação em Pedagogia e/ou Letras Português	15
02	Especialista na área da Educação	10
03	Mestrado na área da Educação	10
04	Doutorado na área da Educação	15
05	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	15
06	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
07	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	15
08	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
	TOTAL DE PONTOS	100

5.5. Critérios de Mensuração na Etapa 2 - Entrevista

Nº	CRITÉRIOS - ENTREVISTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Flexibilidade: capacidade de adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, respondendo positivamente às orientações, alterando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.	20
02	Organização: capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.	20
03	Trabalho em equipe: capacidade de agir de forma	20

(Continua na próxima página)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA PIAUIENSE DE
ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PRO ALFABETIZAÇÃO

	cooperativa, atraindo e cultivando relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos do programa, o trabalho cooperativo multiplica resultados.	
04	Foco no resultado: capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados, identificando e agindo proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.	20
05	Comunicação assertiva: capacidade de expressar suas ideias com clareza, respondendo ao que é perguntado e ficando focado na conversa e no seu interlocutor, mantendo contato visual.	20

5.6. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) para a vaga pretendida tanto para a convocação de candidatos(as) para a etapa 2 quanto para a classificação final;

5.7. Havendo empate entre os(as) candidatos(as), tanto na Etapa 1 como na Etapa 2, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

5.7.1. Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada)

5.7.2. Ter idade mais elevada..

6. DAS VAGAS

6.1. O quadro de vagas para Formador está detalhado no ANEXO II.

6.1.1. O(A) candidato(a) que tiver interesse poderá se inscrever para a seleção de Formador Municipal, desde que no mesmo município, sendo necessário o envio de duas fichas de inscrição, conforme Anexo IV, manifestando o seu interesse.

6.1.2. O(A) candidato(a) que for classificado na Etapa 1 para as 1 vaga, de Formador, será submetido à Etapa 2 apenas uma vez.

6.1.3. O(A) candidato(a) que for selecionado para Formador Municipal terá que optar por apenas uma das funções.

6.1.4. É vedado o acúmulo de funções e/ou cargos em mais de um município e/ou Gerência Regional de Ensino.

7. DO PAGAMENTO

7.1. As bolsas de Formador Municipal serão pagas mensalmente, 11 (onze) meses por ano, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

7.2 O pagamento das bolsas será realizado, unicamente através de Conta Corrente do Banco do Brasil, conforme a Lei 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

7.2.1. Para fins de pagamento desta bolsa, o candidato deverá apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, comprovante com os dados bancários no nome do candidato, em conta corrente no Banco do Brasil.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma do item 10 deste edital diretamente para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação do município da vaga pleiteada, conforme itens 8.6 e 8.7;

8.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a bolsa pleiteada;

8.3. A inscrição nesta Seleção consiste ao conhecimento e a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da autorização para o compartilhamento de seus documentos comprobatórios no âmbito da SEDUC-PI e da Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga, tal qual descrito no item 8.6., com finalidade exclusiva para seleção do PRO Alfabetização na Idade Certa, das quais não poderá alegar desconhecimento;

8.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato (a);

8.5. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

8.6. Para inscrição, os(as) candidatos(as) deverão enviar os documentos comprobatórios, como anexo em um único e-mail, conforme item 8.7, onde deverá conter 01 (uma) cópia legível de cada item abaixo relacionado:

8.6.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, indicando a vaga pretendida (vide modelo no Anexo III deste edital);

8.6.2. Ficha de declaração de disponibilidade, devidamente preenchida e assinada (anexo IV deste edital);

8.6.3. Ficha de autodeclaração, devidamente preenchida e assinada (anexo V deste edital);

8.6.4. RG ou CNH válida;

8.6.5. CPF, somente se este não estiver no RG;

8.6.6. Diploma de conclusão do ensino superior em licenciatura;

8.6.7. Certificado de especialização na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais), se houver;

8.6.8. Certificado de Conclusão de Mestrado, se houver;

8.6.9. Certificado de Conclusão de Doutorado, se houver;

8.6.10. Certificado de Conclusão de Curso de Extensão, Formação Geral ou Capacitação de, no mínimo, 20 horas de carga horária, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, se houver;

8.6.11. Declaração, se servidor temporário, ou termo de posse de investidura ao cargo público, se servidor efetivo, na rede pública municipal de ensino, emitida pelo órgão público contratante da rede para a qual concorre a vaga;

8.6.12. Declaração de experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo (a) candidato (a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.6.13. Declaração de experiência na função de Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.6.14 Declaração de experiência com Gestão de Pessoas ou de Projetos, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.7. Os documentos descritos no item 8.6 poderão ser apresentados por meio dos formatos de arquivo JPEG, JPG ou PNG ou, preferencialmente, em arquivo único no formato PDF, e deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seguinte endereço eletrônico: semesal@hotmail.com

8.7.1. O assunto do e-mail deverá ser: "SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL DO PRO ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA".

8.7.2. O corpo do e-mail deverá ser devidamente preenchido com as seguintes informações pessoais básicas do(a) candidato(a):

SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL DO PRO ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

I - NOME COMPLETO (sem abreviar):

II - TELEFONES PARA CONTATO (com DDD):

III - E-MAIL:

IV- FUNÇÃO PRETENDIDA :

() Formador Municipal

V - Município: _____

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato (a) poderá impetrar recurso à Comissão de Seleção, no período previsto em cronograma constante no item 10 deste edital, por meio do mesmo endereço eletrônico de inscrição;

9.2. Cada candidato (a) poderá impetrar um único recurso para cada uma das etapas;

9.3. O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF;

9.4. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do(a) candidato(a);

9.5. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

(Continua na próxima página)

9.6. Serão indeferidas as inscrições em que os(as) candidatos(as) não anexarem a ficha de inscrição (ANEXO III), declaração de disponibilidade (ANEXO IV) e a autodeclaração de pontuação (ANEXO V) e/ou não estiverem devidamente identificadas com o nome do(a) candidato(a).

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. As datas previstas deste processo de seleção estão dispostas no cronograma de execução a seguir:

Inscrição e envio de documentos	10/01/2024
Divulgação do resultado preliminar	15/01/2024
Período para interposição de recurso da Etapa 1	16/01/2024 a 18/01/2024
Análise e devolutiva dos pedidos de recurso	19/01/2024
Divulgação do resultado final da Etapa 1	22/01/2024
Agendamento das entrevistas	23/01/2024
Etapa 2: Entrevistas por competências	24/01/2024
Envio dos nomes, pela Comissão de Seleção, dos selecionados pelas Secretarias Municipais de Educação à SEDUC	25/01/2024
Convocação para assinatura do termo de compromisso	30/01/2024

11. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS

11.1. As Secretarias Municipais de Educação divulgarão, por meios próprios, o resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas e o resultado da seleção dos profissionais que atuarão em suas respectivas redes, garantindo a transparência do processo.

11.2. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para a assinatura do Termo de Compromisso no período previsto no cronograma do item 10 deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa PRO Alfabetização na Idade Certa;

12.1.1. A seleção terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogada, se necessário.

12.1.2. Os candidatos classificados farão parte do banco de selecionados do PPAIC.

12.2. A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no Termo de Compromisso, por parte do Formador ou do Coordenador selecionado implicará na sua substituição.

12.3. O recebimento das bolsas de extensão tecnológica estará condicionado à comprovação da execução das ações previstas no edital e no Plano de Trabalho Anual para cada perfil e à assinatura do Termo de Compromisso.

12.3.1. A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no termo de compromisso por parte do bolsista implicará no cancelamento ou suspensão da bolsa, conforme Art. 26 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.3.2. Não será devido o pagamento em caso de férias, licenças ou quaisquer outras formas de afastamento do bolsista, em nenhum nível de bolsa, conforme Art. 27 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.3.3. As bolsas concedidas não estabelecem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública, não tendo incidência de contribuições previdenciárias, conforme Art. 28 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.4. A Comissão de Seleção coordenará e organizará o processo seletivo e realizará as atividades de entrevistas, análise de recursos e comunicação com a equipe estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa e comunicação com a equipe estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa, em observância às datas previstas no cronograma do item 10.

12.4.1. Os membros da Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital.

12.4.2. Os candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital.

12.4.3. Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

12.4.4. Os membros da Comissão de Seleção serão nomeados através de portaria pelo Secretário Municipal de Educação.

12.4.5. A Comissão de Seleção não poderá ser destituída para fins de concorrer a esta seleção após ter sido nomeada por portaria.

12.5. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção;

12.6. O servidor que estiver vinculado a mais de uma rede da educação básica do Piauí não terá sua cessão garantida para este programa na modalidade de convênio, sendo de responsabilidade do bolsista o processo de verificação para permuta e avaliação do respectivo órgão ou entidade responsável.

12.7. Fica reservado à Secretaria Estadual de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.8. Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: semesal@hotmail.com


Marcone Rodrigues Carvalho
Secretário Mun. de Educação
Portaria 04/2021
CPF: 877.436.963-00

ANEXO I

Perfis e Atribuições

FORMADOR MUNICIPAL

Perfil do formador municipal

- Possuir proatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco no resultado, comunicação assertiva, capacidade formativa, criatividade e inovação;
- Possuir competências técnicas, pedagógicas e comunicacionais.
- Capacidade de planejamento e criação de atividades à luz da metodologia do Programa.
- Ter compromisso com a autoformação e competência para gerir conflitos;
- Ser assíduo, frequente e organizado.
- Ter habilidade, seriedade, agilidade e ética para o trabalho em equipe e comprometimento profissional na efetivação do trabalho;
- Capacidade de compreensão dos indicadores educacionais para contribuir com intervenções pedagógicas significativas;
- Capacidade de identificação de demandas formativas e dos professores a partir da observação, da escuta ativa e de intervenção, com potencial para transformar ideias em ações concretas;
- Domínio básico na área de informática (minimamente, o domínio de Word, Excel e Internet) ou dispor de apoio técnico para realização das atividades que exigirem a utilização desse domínio.

Atribuições dos Formadores Municipais

- Responsabilizar-se pelas formações do programa no município;
- Corresponsabilizar-se, junto com as Coordenações Regional e Municipal, pelas pautas formativas dos encontros presenciais dentro do prazo estipulado pela Coordenação Municipal do Programa;
- Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da Regional, sempre que necessário;
- Realizar acompanhamento da gestão de sala de aula;
- Inserir os relatórios referentes às formações realizadas no sistema;
- Participar da formação ministrada pelo formador regional, sendo assíduo e pontual nos encontros, bem como, responsabilizar-se pela distribuição de todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
- Fazer a formação com os professores nos moldes apresentado pelo formador regional;
- Fornecer orientação acerca das avaliações, de fluência e externas, de todo o programa;
- Elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA) do município, juntamente com coordenador municipal e entregar ao coordenador regional.

(Continua na próxima página)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA PIAUIENSE DE
ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PRO ALFABETIZAÇÃO

ANEXO II
Relação de Vagas

Município	Formador Municipal
Vagas	01

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

II- VAGA PRETENDIDA

() Formador Municipal

MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO: _____

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos que eu, _____
portador do RG _____ inscrito no CPF número _____ disponho
de 40h nos dias da semana, no turno da manhã e da tarde, para dedicação ao PRO Alfabetização
na Idade Certa.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
FICHA DE AUTODECLARAÇÃO

Nº	CRITÉRIOS - FORMADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação em Pedagogia e/ou Letras Português	
02	Especialista na área da Educação	
03	Mestrado na área da Educação	
04	Doutorado na área da Educação	
05	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
07	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	
08	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
TOTAL DE PONTOS		

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Id:10EF2B2E17686254



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo nº 04/2024
Dispensa de Licitação nº 01/2024

No intuito de aperfeiçoar os processos inerentes à gestão administrativa da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia, emerge a necessidade de ratificar o processo de dispensa de licitação, voltado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços multifacetados. Este ato inaugural evidencia o comprometimento desta instituição em harmonizar-se com as normativas legais, permitindo, por conseguinte, a subsequente seleção de uma entidade apta a fornecer serviços de digitação, alimentação dos sistemas oficiais, gestão de redes sociais, produção de fotografia, edição de vídeos institucionais, publicação de documentos e serviços especializados de apoio. O artigo 75 da Lei 14.133, inciso II permite que tal contratação seja feita por meio de dispensa de licitação, senão vejamos: "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;". Ressalte-se que, nessa fase, a ratificação não vincula a seleção da empresa específica, mas delinea os alicerces legais que pautarão o rigoroso processo seletivo. A escolha da empresa será regida por critérios transparentes, assegurando a contratação de uma entidade que melhor atenda às demandas específicas da Câmara Municipal, resguardando, assim, os princípios da administração pública. Caso existam interessados em apresentar propostas, poderão encaminhar para o e-mail colonia.legis@gmail.com em até 3 dias a partir desta publicação. Ao formalizar esta ratificação pré-contratual, a Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia reitera seu compromisso com a legalidade e a eficiência, antecipando-se de forma zelosa ao processo de escolha da empresa. Este procedimento visa estabelecer uma parceria robusta, contribuindo substancialmente para o aprimoramento dos serviços administrativos, consolidando a responsabilidade desta instituição perante a comunidade gurgueiana.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Colônia do Gurguéia-PI, 12 de janeiro de 2024.

Valdenia Maria de Almeida Miranda Constantino
VALDENIA MARIA DE ALMEIDA MIRANDA CONSTANTINO
Presidente da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia-PI
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL